ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de cama hospitalar elétrica, esfigmomanômetro e notebook profissional, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, Recurso Resolução SESA nº 1506/2025, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Saúde, e de acordo com as condições do Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Código BR	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
631461	1	Cama Elétrica Tipo Fowler com Grades, acompanhada de colchão de espuma densidade D28, ou superior, com capa lavável e zíper. Deve ser fabricada em aço carbono com pintura eletrostática a pó e eficiência anticorrosiva por fosfatização, possuindo base e estrutura reforçadas para suportar carga de paciente de no mínimo 225 kg; deve possuir rodízios de 5 polegadas ou mais, com sistema de freio central e roda direcional acionado a pedal em ambos os lados do leito, par de grades laterais na seção dorso e na seção pernas para proteção contra riscos de queda do paciente, sendo as grades articuláveis e fabricadas em polietileno de alta densidade, com mecanismo de destravamento e articulação hidráulico independentes no sentido lateral da cama; a altura de cada grade deve ser de no mínimo 40 cm e a movimentação lateral de acionamento deve ser de no máximo 7 cm. A cama deve possuir comprimento total máximo de 2,20 m e largura geral	UNID	1,0	19.525,90	**19.525,90**

		máxima de 99 cm, com leito útil para o paciente de no mínimo 1,95 m de comprimento por 85 cm de largura e extensor de comprimento do leito útil de no mínimo 25 cm, além de medidores de grau de inclinação dos movimentos de dorso e Trendelenburg; nas medidas da estrutura, admite-se aceite de variação de ±2% (dois por cento), ou ±2 cm, o que for menor, para mais ou para menos, conforme modelos de mercado, desde que preservados os limites mínimos do leito útil e as condições de segurança e funcionalidade; o leito deve ser dividido em quatro seções articuláveis, fabricado em chapa de aço carbono, com ganchos laterais para bolsas de líquidos em ambos os lados. Para o movimento Fowler de dorso, deve estar dotada de sistema de compensação abdominal para reduzir a pressão no abdômen do paciente durante a movimentação motorizada; a cabeceira e a peseira devem ser removíveis e fabricadas em polietileno de alta densidade, com comando por controle remoto a fio com bloqueio individual de movimentos e função CPR motorizado. A cama deve possuir os seguintes movimentos motorizados mínimos: ajuste do Fowler de dorso na faixa de 0 a 70°, Fowler de pernas na faixa de 0 a 30°, Trendelenburg e reverso na faixa de 0 a -15,5° e 0 a +15,5° e elevação do leito ajustável na faixa de 37 cm a 75 cm, no				

		mínimo. Deve possuir choques de proteção contra paredes giratórios nos quatro cantos da cama, além de dispositivo para encaixe de suporte de soro e cilindro de oxigênio, atender às normas de fabricação NBR IEC 60.601-2-52, possuir certificação Inmetro e registro ANVISA, possibilidade de instalação futura de sistema de gerenciamento remoto de paciente acamado, alimentação em rede elétrica 127/220 VAC, 50/60 Hz, bivolt automático, garantia de 01 ano pelo fabricante a partir da data de entrega e registro no Ministério da Saúde.				
432474	2	Esfigmomanômetro aneroide portátil, profissional, infantil, faixa 0 a 300 mmHg, graduação 2 mmHg, precisão ±3 mmHg; braçadeira pediátrica para circunferência de braço de 10 a 18 cm, lavável e higienizável, com fechamento em velcro ou equivalente; pera de insuflação e válvula de deflação com controle gradual e sem vazamentos; manômetro com visor protegido, escala legível e ponteiro de fácil visualização; não admitido modelo de coluna de mercúrio. Possuir registro ANVISA.	UNID	1,0	161,05	**161,05**
630109 (similar)	3	Notebook profissional novo, de primeiro uso, sem recondicionamento, com sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, licenciado e ativado, processador de arquitetura x86-64, Intel Core i5 ou superior, ou AMD Ryzen 5 ou superior, com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência	UNID	1,0	8.098,13	**8.098,13**

		turbo mínima de 4,2 GHz e cache mínima de 12 MB, ou desempenho equivalente ou superior; memória RAM mínima de 16 GB DDR5, admitindo-se DDR4 desde que o modelo apresente desempenho global equivalente ou superior, com expansão para no mínimo 32 GB desejável, quando suportada pelo fabricante; placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce RTX ou equivalente, com no mínimo 8 GB de memória VRAM GDDR6 dedicada, compatível com DirectX 12; armazenamento interno SSD NVMe de, no mínimo, 512 GB; tela de 15,6" ou superior, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080); conectividade Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.2 ou superior; possuir no mínimo 2 portas USB, sendo pelo menos uma USB-C, além de saída HDMI ou equivalente para vídeo externo; webcam integrada com resolução mínima Full HD; teclado padrão ABNT2; bateria interna recarregável; fonte de alimentação bivolt automática; Pacote Microsoft Office instalado e devidamente licenciado; equipamento compatível com uso corporativo e administrativo contínuo. Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega definitiva, incluindo cobertura para defeitos de fabricação.				
VALOR TOTAL					**R$ 27.785,08**	

As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelas Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3538-2422, falar com ELAINE GONÇALVES, responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1. Juntamente com a proposta de preço deve apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório, sob pena de desclassificação do item que não possuir tais informações.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/96, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

A não aplicação dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/1996, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, fundamenta-se nas hipóteses excepcionais do art. 49 do mesmo diploma. No caso concreto, o tratamento diferenciado e simplificado não se revela vantajoso para a Administração Pública, nem tampouco se mostra adequado ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, o que autoriza a afastar a exclusividade de participação e a reserva de cota. Ademais, a aplicação desses benefícios poderia comprometer a economicidade e a própria finalidade da contratação, sobretudo porque os itens devem ser adquiridos de forma integrada para atender às necessidades assistenciais e administrativas do Hospital Municipal, sem que haja, no caso, comprovação de que a divisão em cotas ou a restrição a microempresas e empresas de pequeno porte asseguraria a proposta mais vantajosa ou a continuidade do fornecimento. Assim, devidamente motivada a excepcionalidade, resta afastada a incidência dos referidos dispositivos, em conformidade com o art. 49, inciso III, da LC nº 123/1996.

2.3. JUSTIFICATIVA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BLL

A utilização da plataforma BLL Compras para a realização do presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, transparência, competitividade e segurança na condução do certame, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A plataforma BLL Compras é um sistema eletrônico amplamente utilizado por órgãos e entidades da Administração Pública, oferecendo ambiente seguro para a realização de licitações eletrônicas, com mecanismos que asseguram a integridade das informações, a rastreabilidade de todas as etapas do processo e a publicidade dos atos praticados.

Sua utilização amplia a competitividade do certame ao possibilitar a participação de fornecedores de diferentes regiões do país, sem necessidade de deslocamento físico, promovendo maior

concorrência entre os licitantes e aumentando as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a plataforma disponibiliza funcionalidades que conferem maior agilidade aos procedimentos licitatórios, tais como recebimento eletrônico de propostas, disputa de lances em tempo real, registro automático de todas as operações realizadas, geração de atas, controle dos prazos processuais e armazenamento dos documentos eletrônicos, proporcionando maior eficiência administrativa e redução de custos operacionais.

A adoção da BLL Compras também fortalece os princípios da publicidade, isonomia, impessoalidade, transparência, economicidade e eficiência, assegurando igualdade de condições entre os participantes e permitindo o acompanhamento integral do certame pelos órgãos de controle e pela sociedade.

Dessa forma, a escolha da plataforma BLL Compras mostra-se adequada e compatível com os objetivos da Administração Pública, contribuindo para a realização de um processo licitatório mais eficiente, seguro, transparente e competitivo, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII (se comum) do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. Os objetos dessa licitação não se enquadras como bens de luxo.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo inicial de execução do contrato oriundo deste processo licitatório, será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição dos itens cama hospitalar elétrica, esfigmomanômetro e notebook profissional, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, em atenção à demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os referidos itens restaram fracassados no Pregão Eletrônico n.º 57/2026, vinculado ao Processo nº 139/2026, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação justifica-se pela necessidade de estruturação, aparelhamento e adequação da infraestrutura física, assistencial e administrativa do Hospital Municipal, de modo a assegurar condições apropriadas para o funcionamento dos serviços de saúde, proporcionando maior segurança, eficiência e continuidade das atividades desenvolvidas pelos profissionais e usuários do sistema municipal de saúde. A cama hospitalar elétrica é indispensável à adequada assistência e segurança dos pacientes; o esfigmomanômetro é necessário à aferição da pressão arterial e à avaliação clínica dos usuários; e o notebook profissional é essencial ao suporte das atividades administrativas, de registro, controle e gerenciamento dos serviços.

A aquisição também se encontra relacionada à Resolução SESA nº 1506/2025, que estabelece diretrizes e condições para apoio à estruturação e qualificação dos serviços de saúde, contribuindo para a adequação da infraestrutura municipal às necessidades da assistência prestada à população. Nesse contexto, a disponibilização dos itens previstos mostra-se necessária para viabilizar a adequada estruturação do Hospital Municipal e o atendimento das demandas decorrentes de sua operação, especialmente após o resultado do Pregão Eletrônico n.º 57/2026, no qual os referidos itens foram considerados fracassados.

A ausência ou insuficiência desses itens poderá comprometer a capacidade operacional da unidade, ocasionando limitações na prestação dos serviços, redução da eficiência dos processos assistenciais e administrativos e dificuldades na manutenção de condições adequadas de atendimento. Dessa forma, a aquisição constitui medida necessária ao fortalecimento da estrutura municipal de saúde e à garantia da continuidade e qualidade dos serviços disponibilizados à população.

Objetiva-se, portanto, dotar o Hospital Municipal dos equipamentos e dispositivos necessários ao seu adequado funcionamento, assegurando infraestrutura compatível com as demandas assistenciais e administrativas, promovendo maior segurança e eficiência na execução dos serviços de saúde e contribuindo para a melhoria das condições de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, com as diretrizes estabelecidas pela Resolução SESA nº 1506/2025

5.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução adotada consiste no fornecimento de cama hospitalar elétrica, esfigmomanômetro e notebook profissional, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 57/2026, vinculado ao Processo nº 139/2026, conforme especificações, quantitativos e demais

condições estabelecidas no Termo de Referência. A escolha dessa solução justifica-se porque os três bens, embora de naturezas distintas, concorrem para o mesmo resultado público: a estruturação mínima necessária ao funcionamento seguro e contínuo da unidade hospitalar, sendo a cama elétrica e o esfigmomanômetro essenciais à assistência ao paciente e o notebook profissional indispensável ao suporte das atividades administrativas, de registro, controle e gerenciamento dos serviços. O fracasso dos referidos itens no certame anterior evidencia a persistência da carência, de modo que a nova contratação é medida necessária à continuidade e à qualidade dos serviços de saúde.

A solução abrange não apenas o fornecimento dos bens, mas também as condições necessárias à sua incorporação efetiva ao patrimônio e à rotina do Hospital Municipal, incluindo entrega em até 30 dias corridos após o recebimento da nota de empenho, salvo condição mais favorável à Administração, apresentação de manual em português e certificado de garantia mínima de 12 meses contados da entrega definitiva, com cobertura para defeitos de fabricação, além da disponibilidade de assistência técnica autorizada no território nacional. Quando aplicável, os bens deverão possuir registro ou isenção na ANVISA, certificação INMETRO e observância à logística reversa de equipamentos eletroeletrônicos, assegurando conformidade sanitária, segurança e adequada destinação ambiental.

A cama hospitalar elétrica deverá ser do tipo Fowler, com movimentos motorizados de elevação de altura, cabeceira e joelheira, posições de Trendelenburg e reverso, estrutura em aço com tratamento anticorrosivo, cabeceira e peseira removíveis, grades laterais de segurança, capacidade mínima de 180 kg, rodízios de no mínimo 4 polegadas com freio, suporte de soro, suporte para bolsa de drenagem, indicador de ângulo, controle remoto com fio e colchão hospitalar compatível, impermeável e de alta densidade, com alimentação elétrica bivolt automática ou 110/220 V, plugue padrão ABNT NBR 14136 e atendimento à ABNT NBR IEC 60601-1 e às exigências sanitárias aplicáveis. O esfigmomanômetro deverá ser digital de braço, para uso adulto, com método oscilométrico e aferição automática, faixa de medição de 0 a 280 mmHg e pulso de 40 a 180 batimentos por minuto, precisão de ±3 mmHg ou ±2% da leitura para pressão arterial e ±5% para pulso, braçadeira para circunferência de braço de 22 a 32 cm, bolsa de transporte, alimentação por pilhas e/ou fonte bivolt, certificação INMETRO válida, registro ou isenção na ANVISA e, quando exigido, certificado de calibração conforme a Rede Brasileira de Calibração. O notebook profissional deverá possuir processador Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 equivalente, com no mínimo 6 núcleos e 12 threads, frequência turbo mínima de 4,2 GHz e cache mínimo de 12 MB; memória RAM de 16 GB DDR4 ou DDR5, com expansão para 32 GB quando suportada pelo fabricante; SSD NVMe de 512 GB; placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce RTX ou

equivalente, com no mínimo 8 GB de VRAM GDDR6 e compatibilidade com DirectX 12; tela de 15,6 polegadas ou superior, Full HD; Windows 11 Pro 64 bits licenciado e ativado; Microsoft Office ou suíte equivalente instalada e licenciada; Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.2 ou superior; no mínimo 2 portas USB, sendo ao menos uma USB-C, e saída HDMI; webcam Full HD; teclado ABNT2 com teclado numérico; bateria interna recarregável e fonte bivolt automática, com garantia mínima de 12 meses.

A padronização dos itens foi definida com base em levantamento de mercado realizado no Compras.gov.br, no Banco de Preços, na RENEM e em sites de vendas na internet, o que permitiu verificar a disponibilidade comercial de modelos que atendem aos requisitos mínimos sem configurar direcionamento e preservar a competitividade do certame. A solução guarda alinhamento com as diretrizes da Resolução SESA nº 1506/2025, que orienta a estruturação e qualificação dos serviços de saúde, contribuindo para a adequação da infraestrutura municipal às necessidades da assistência prestada à população. Dessa forma, a solução como um todo caracteriza-se pela aquisição integrada dos três itens, com especificações padronizadas, condições de entrega, garantia e assistência técnica claramente definidas e conformidade com as normas sanitárias, técnicas e ambientais aplicáveis, de modo a assegurar que o Hospital Municipal disponha dos meios necessários à prestação contínua e segura dos serviços de saúde, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e à superação do problema identificado no Processo nº 139/2026.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

7.1.1. A descrição dos requisitos de Sustentabilidade encontra-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do pedido em remessa única, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no(s) endereço(s) indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ITENS

9.2.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.2.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

9.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

9.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

9.2.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

9.2.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

9.2.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9.2.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9.2.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.2.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.3.1. São obrigações da Contratada:

I. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

II. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

III. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

V. indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração, quando exigido pelo Município;

VI. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

VIII. arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

9.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

V. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO

10.1.1. O fiscal do contrato será Gilmar Dário, conforme portaria de nomeação 1009 de 25 de junho de 2025.

10.1.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. demais funções previstas na regulamentação municipal.

10.2. GESTOR DO CONTRATO

10.2.1. O gestor do contrato será Elaine Gonçalves, conforme portaria de nomeação nº 1009 de 25 de junho de 2025.

10.2.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. demais funções previstas na regulamentação municipal.

11. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. DO RECEBIMENTO

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.1.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.1.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2. LIQUIDAÇÃO

11.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de SALTO DO LONTRA constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

11.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

11.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

11.3. FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

11.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.

11.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

11.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

11.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

11.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

12.1.2. O modo de disputa será **aberto** e **fechado**.

12.2. FORMA DE FORNECIMENTO

12.2.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de equipamentos hospitalares e dispositivos eletrônicos por parte da contratada, de forma continua.

12.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no edital.

12.3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. A Administração poderá, conforme o caso, exigir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, admitindo-se a substituição por índices contábeis devidamente justificados no edital.

12.3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de equipamento compatível com o objeto. Deverá ser apresentada, ainda, comprovação de que o equipamento ofertado possui registro ativo junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, mediante cópia da publicação no Diário Oficial ou consulta eletrônica válida. Exige-se também declaração ou documento que comprove que a licitante é fabricante, distribuidora autorizada ou revendedora credenciada do equipamento ofertado, assegurando a procedência do

produto. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

I. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

II. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

III. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.3.4. Por fim, deverão ser apresentadas declarações complementares, tais como: declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz); declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação; e demais declarações exigidas pela legislação aplicável.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 27.785,08 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais, e oito centavos)**, conforme custos unitários da pesquisa de preços.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As alterações de que tratam o item anterior deverão atender a todos os requisitos constantes nos artigos 124 ao 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.6. As alterações dos preços contratados dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

14.7. As alterações dependem de pedido do fornecedor, que deve ser protocolado junto ao Fiscal nomeado.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data proposta apresentada.

15.2. Após o decurso de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o decurso mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.7. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	MATRÍCULA DE DESPESA	DESPESA	FONTE
04	001	2051	4.4.90.52.08.00.00	2307	337
04	001	2051	4.4.90.52.08.00.00	2305	5337

17. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Salto do Lontra, 13 de novembro de 2026

Elaine Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência